



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.177

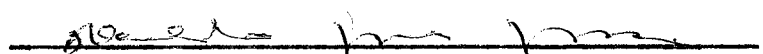
PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE RENO-  
VACÃO DE LICENÇA DEVIDA NO EXERCÍCIO DE 1967.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas no uso de suas atribuições legais resolve:-

Artº único - Fica prorrogado até 31 de Dezembro de 1967 o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 1.161.

Mando portanto, a quem o cumprimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 25 de setembro de 1967.-

  
ENGº - HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-